



Prefeitura Municipal de Dumont

— ESTADO DE SÃO PAULO —

LEI Nº 331

de 14 de agosto de 1972

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL DE Cr\$ 1.101,15 (HUM MIL, CENTO E UM CRUZEIROS E QUINZE CENTAVOS).

O Doutor LUIZ ROBERTO LACERDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Dumont, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º: - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de um crédito especial no valor de Cr.\$ 1.101,15 (hum mil, cento e um cruzeiros e quinze centavos), para pagamento em dinheiro de licença-prêmio a funcionários municipais que fazem jus a esse benefício no corrente exercício.

ARTIGO 2º: - O valor do crédito especial de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

ARTIGO 3º: - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT

aos 14 de agosto de 1972

Dr Luiz Roberto Lacerda dos Santos

=PREFEITO MUNICIPAL=

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra e afixada no lugar de costume.

Edair Finatto Facchini
Edair Finatto Facchini

=Respondendo pela Secretaria=